

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 028/2024 /SEAPA

Processo: 202317647004361

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Pontalina - GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 № 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, Pedro Leonardo de Paula Rezende, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE PONTALINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.791.276/0001-06, com sede administrativa na Praça Justo Magalhães, s/n, Centro - Pontalina/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edson Guimarães de Faria, portador do CPF nº 197.555.381-00 e C.I nº 253030 SSP/GO, residente e domiciliado em Pontalina - GO:

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647004361, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023,, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 53622267), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 3 (três) Caminhões FORD Cargo-1519 S, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 062/2019 (SEI nº 53622296), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	ОВЈЕТО	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 2/2024 (SEI nº 55660788)
01	062/2019 (SEI 53622296)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885333	9BFYEB2B9KBS74499 / 006074499	01177863348	PRQ9298	156.622 (SEI 53622293)	R\$ 128.799,35
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885328	9BFYEB2B8KBS74509 / 006074509	01178653320	PRR2298	156.623 (SEI 53622294)	R\$ 128.799,35
03		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885327	9BFYEB2B8KBS74476 / 006074476	01177842138	PRQ7838	156.624 (SEI 53622295)	R\$ 128.799,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 386.398,05 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 2/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 55660788).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme as Notas Fiscais nº 156.622 (SEI nº 53622293), nº **156.623** (SEI nº 53622294) e nº **156.624** (SEI nº 53622295), com recursos oriundos do Convênio n° 850929/2017 / Contrato de Repasse n° 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

- a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.
- II DO DONATÁRIO:
- a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 53622299), pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 062/2019 (SEI nº 53622296).
- b) Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 062/2019 e Plano de Trabalho pactuado.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO</u>

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 53622305).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDSON GUIMARÃES DE FARIA

Prefeito Municipal de Pontalina - GO



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GUIMARÃES DE FARIA**, **Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 16:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 29/01/2024, às 14:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55885720 e o código CRC 0F12C71E.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647004361



SEI 55885720